



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

REQUERIMENTO Nº 12.367/2024

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 112 c/c o art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após vencidas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Governo do Estado da Paraíba, que adote providências para a implantação de **um sistema de controle de identificação digital na Escola Cidadã Integral Advogado Nobel Vita, localizada no Município de Coremas-PB.**

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 10 de abril de 2024.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

A seguinte propositura tem por finalidade a implementação de sistema de identificação biométrica na escola supracitada, visando controlar o acesso de pessoas na instituição, bem como coibir a evasão escolar.

A medida em questão visa controlar a frequência dos estudantes e, consequentemente, evitar a evasão escolar, uma vez que, com a biometria, a direção da escola terá conhecimento em tempo real da relação de alunos presentes na instituição, e com isso tomar as medidas cabíveis juntamente com os pais, diante da ausência.

Contudo, a adoção da identificação biométrica serve também para garantir a assiduidade dos demais servidores, assegurando assim a eficácia dos serviços prestados, zelando assim pela correta aplicabilidade do erário público.

Entretanto, ao ter controle das pessoas que adentram na escola, a direção pode evitar episódios como os vistos recentemente de ataques realizados por ex-alunos, os quais resultaram em mortes e lesões de natureza grave a estudantes e professores, fatos estes que poderiam ser evitados diante de maior controle de entrada nas dependências da escola.

Diante do exposto, apresenta-se este instrumento legislativo com o intuito de que sejam tomadas providências para a implementação de serviços de identificação digital na referida instituição de ensino, visando que a escola, além de atender a finalidade para a qual foi objetivada, resguarde o corpo docente e discente, bem como a correta aplicabilidade do erário público.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 10 de abril de 2024.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual